



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 025/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Exmo. Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei visa assegurar o funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS – CP SINOS, ao qual o município de Campo Bom aderiu, nos termos da Lei Municipal nº 4.502, de 31 de maio de 2016, à qual ratificou o protocolo de intenções, com a finalidade de instituir o Consórcio Sinos (CP-SINOS), incluindo o nosso município nesta iniciativa.

O consórcio é uma forma moderna e eficiente na busca de soluções locais ou regionais, propiciando integração de ações, economia de esforços e de recursos.

O Contrato de Rateio, o qual segue anexo, possui como objetivo a regulamentação da contribuição dos municípios que fazem parte do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale dos Sinos – CP SINOS, para operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, as formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CP SINOS e suas posteriores alterações.

Cumprir destacar ainda, que a Associação é de importância relevante, na medida em que tem por atribuições, entre outras, proporcionar a integração dos seus membros, prestando assistência técnica aos municípios do Vale dos Sinos.

O assessoramento e a qualificação dos gestores também fazem parte do trabalho da entidade. Problemas e soluções do cotidiano da administração pública são discutidos na referida Associação.

Assim, certo de contarmos com vossas compreensões, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI nº 025/2018, de 20 de março de 2018.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONTRATO DE RATEIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DO DOS SINOS.”**

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a firmar contrato de rateio com a Associação dos Municípios do Vale dos Sinos, nos termos do instrumento que constitui no anexo único desta Lei.

Art. 2º. O Contrato de Rateio nº 008/2017 e a autorização de retenção do ICMS, constam do Anexo que passam a integrar a presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A vigência do presente Contrato de Rateio será de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 20 de março de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.